



# **BOLETIM DE SERVIÇO**



**EDIÇÃO Nº 001**

**Recife, 02 de janeiro de 2018**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**REITORA**

Maria José de Sena

**VICE-REITOR**

Marcelo Brito Carneiro Leão

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Maria do Socorro de Lima Oliveira

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO**

Ana Virgínia Marinho Silveira

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL**

Severino Mendes de Azevedo Junior

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Maria Madalena Pessoa Guerra

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**

Carolina Guimarães Raposo

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

---

## **APRESENTAÇÃO**

---

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

---

## **EDIÇÃO**

---

**Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

---

**SUMÁRIO**

---

REITORIA.....	4
SUGEP.....	7
PROAD .....	7

## REITORIA

PORTARIA Nº. 1.450/2017-GR, de 20 de dezembro de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.013925/2017-18,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 1.421/2017-GR, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos na UFRPE.

PORTARIA Nº. 1.451/2017-GR, de 20 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco ó UFRPE.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.013925/2017-18,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 40, XIV, da, §3º, e 115 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e nos artigos 37, 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, assim como os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e da eficiência, insculpidos no caputó do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e do princípio da transparência e dos normativos da Lei Federal n. 12.527/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2016-MPOG, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se aperfeiçoar o Sistema de Controle de Cronologia de Pagamentos da Universidade Federal Rural de Pernambuco, estabelecendo rotinas que possa garantir o tratamento isonômico no cumprimento das obrigações financeiras, mediante pagamentos em ordem cronológica.

RESOLVE:

Art. 1º. Este normativo estabelece as determinações para o cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos no âmbito da UFRPE.

Art. 2º. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, de forma centralizada na Unidade Sede UG/GESTÃO: 153165/15239, seccionada por Categorias, na seguinte ordem de prioridade:

- I. Pequenos credores; (assim entendidos os credores de valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993)
- II. Prestação de serviços;
- III. Fornecedores de Bens;
- IV. Realização de Obras; e,
- V. Locações.

Art. 3º. A Nota Fiscal, ou outro documento que represente o crédito a pagar, será classificada em Lista de Credores, por Fonte de recursos, Vinculação de pagamento, Categoria e antiguidade da data de Ateste, quando se tratar de compromissos suportados com recursos do Orçamento da UFRPE.

Art. 4º. Os credores a serem pagos mediante a utilização de recursos descentralizados (não integrantes do orçamento da UFRPE), serão ordenados por Projeto, Fonte de recursos, Vinculação de pagamento, Categoria e antiguidade da data de Ateste.

Art. 5º. Tendo como balizamento a ordem de classificação dos créditos, a Administração observará o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da Data do Ateste no documento de crédito, para os devidos registros de liquidação nos Sistemas estruturantes do Governo Federal (SIASG e SIAFI) e efetivação do pagamento, salvo outra determinação de norma superior.

§1º. Os créditos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, observado o disposto em seu §1º,

serão pagos até o 5º dia útil (considera-se útil o dia com expediente regular na UFRPE) do ateste.

§2º. Ocorrendo qualquer evento que impeça o pagamento, o prazo previsto no caputó do artigo será suspenso até a sua regularização.

§3º. O Credor que regularizar a causa da suspensão do seu pagamento (prevista no parágrafo anterior), será reposicionado na ordem de acordo com o prazo de pagamento remanescente.

§4º. Na ocorrência de Insuficiência de recursos financeiros para quitação integral do compromisso, poderá haver pagamento parcial ao credor, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição cronológica de exigibilidade.

§5º. A Administração adotará como padrão para novas contratações o prazo estipulado na forma do Caput.

§6º. O servidor responsável deverá atestar o recebimento do objeto contratado e, no prazo máximo de dois dias úteis após o ateste, encaminhar o respectivo documento atestado para liquidação e para pagamento.

- I. O servidor responsável deverá encaminhar, com o documento a pagar, relato justificando qualquer ocorrência que tenha impedido ou atrasado o ateste e a remessa para liquidação e pagamento.
- II. O atraso injustificado no ateste ou no encaminhamento do documento configura infringência ao disposto no artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e sujeitará o responsável às penalidades previstas no capítulo V da referida Lei.

Art. 6º. Na contagem dos prazos fixados nesta Portaria, excluir-se-á o dia de início (atesto) e incluir-se-á o dia de vencimento.

Art. 7º. A quebra da ordem cronológica de pagamento só poderá ocorrer quando justificada por relevantes razões de interesse público e mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas desta UFRPE.

§1º. Consideram-se relevantes razões de interesse público o seguinte:

- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários conforme o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos Sistemas Estruturantes do Governo Federal, no âmbito da UFRPE, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
- V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da UFRPE, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º. Para salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a UFRPE disponibilizará, mensalmente, na seção própria de acesso a informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como a justificativa que fundamentou a eventual quebra da ordem.

§1º. A publicação conforme caputó será realizada até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês de referência, utilizando-se os 4 (quatro) relatórios seguintes:

- I. Demonstrativo dos Pagamentos Realizados - Recursos do Orçamento da UFRPE: por FONTE DE RECURSOS,

VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO, CATEGORIA E DATA DO ATESTE;

- II. Demonstrativo dos Pagamentos Realizados - Recursos Descentralizados: por Projeto/Convênio/Contratos, FONTE DE RECURSOS, VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO, CATEGORIA E DATA DE ATESTE.
- III. Demonstrativo da Quebra da Ordem Cronológica - Recursos do Orçamento da UFRPE: Contendo o despacho fundamentado da autoridade competente, que justificou o pagamento fora da ordem cronológica de pagamentos;
- IV. Demonstrativo da Quebra da Ordem Cronológica - Recursos Descentralizados: Contendo o despacho fundamentado da autoridade competente, que justificou o pagamento fora da ordem cronológica de pagamentos.

§2º. Os demonstrativos descritos nos incisos do §1º, quando não houver informações de movimentação no período de referência, terá sua publicação com os dizeres: "SEM REGISTRO NO MÊS".

Art. 9º. Não estão sujeitos às regras desta Portaria os pagamentos decorrentes de:

- I. Auxílios Financeiros a Estudantes e Pesquisadores;
- II. Suprimento de Fundos (MACROFUNÇÃO SIAFI 021121);
- III. Remuneração e outras verbas devidas a servidores públicos, incluindo-se aí passagens e diárias;
- IV. Obrigações tributárias e encargos sociais; e,
- V. Outras despesas não enquadradas no regramento da Lei 8.666/1993.

Art. 10. É da competência da PROAD o Pró-Reitoria de Administração e da Gerência de Contabilidade e Finanças o GCF assegurar o cumprimento desta Portaria, por meio de ato normativo ou de orientação que venha implantar rotinas e procedimentos de gestão e execução da cronologia de pagamentos no âmbito da UFRPE.

Art. 11. Os casos omissos serão objeto de análise, em primeira instância, pela Gerência de Contabilidade e Finanças o GCF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 1.452/2017-GR, de 20 de dezembro de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.026548/2017-79,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA RESPONDER pelo(a) Função de Diretor(a) da Divisão de Planejamento de Compras do Departamento de Compras e Licitação, o(a) servidor(a) JESSIKA MARREIRO LUSTOSA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº. 2394812, no período de 02 a 16/01/2018, conforme Memorando nº. 01/2017-DPC, de 15/12/2017, constante no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº 1.453/2017-GR, de 20 de dezembro de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.010813/2017-05,

RESOLVE:

DISPENSAR da Função de Substituto(a) Eventual nas faltas e impedimentos legais do(a) Função (FG-02) de Chefe do Setor de Compras da Unidade Acadêmica de Serra Talhada - UAST, o(a) servidor(a) do Quadro Único de Pessoal desta IFES, AGLEILSON SOUTO BATISTA, Matrícula SIAPE nº. 2354921. Em decorrência, a partir da mesma data, revogar a Portaria nº. 396/2017-GR, de 30/03/2017, que designou o referido servidor para a supracitada função.

PORTARIA Nº. 1.455/2017-GR, de 26 de dezembro de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.026086/2017-90,

RESOLVE:

CONCEDER aos funcionários da empresa SOLL 6 Serviços, Obras e Locações Ltda., DIOGO DE CASTRO CAVALCANTE, CPF 059.095.224-26 e ERIVELTON DOUGLAS VANDERLEY DE SOUZA, CPF 007.947.284-21, autorização para conduzir veículo oficial desta Universidade, quando estiverem a serviço desta IFES, no exercício de suas funções.

PORTARIA Nº 1.456/2017-GR, de 26 de dezembro de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.026334/2017-01,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 07/12/2017, para a Função de Substituto(a) Eventual nas faltas e impedimentos legais do(a) Diretor do Departamento de Medicina Veterinária, o(a) servidor(a) RINALDO APARECIDO MOTA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº. 2118675, conforme Despacho da Reitoria da UFRPE, constante na folha nº 05 do processo acima mencionado.

Em decorrência, a partir da mesma data, revogar os efeitos da Portaria nº. 377/2013-GR, de 2/01/2013, e dispensar o(a) servidor(a) ANA PAULA MONTEIRO TENORIO, matrícula SIAPE nº. 2195203, da referida Função.

PORTARIA Nº. 1.457/2017-GR, de 26 de dezembro de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.015228/2017-93,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) do Quadro Único de Pessoal desta IFES JOSE HENRIQUE MONTEIRO KREIMER, Matrícula SIAPE nº. 2161820, para Gestor das Contas de Energia da CELPE na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA, conforme autorização constante no Processo acima mencionado.

Em decorrência, a partir da mesma data, revogar os efeitos da Portaria nº. 933/2017-GR, de 04/08/2017 e dispensar BERGSON JOSE DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº. 2161053, da referida responsabilidade.

PORTARIA Nº. 1.465/2017-GR, de 27 de dezembro de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.012812/2012-82,

RESOLVE:

DETERMINAR o sobrestamento do Processo UFRPE nº. 23082.012812/2012-82 até que se julgue o recurso judicial de apelação interposto pela UFRPE, com base nas recomendações do Parecer de Força Executória nº. 41/2015, do processo judicial nº. 0800392-17.2015.4.05.8305, bem como na Nota nº. 139/2017 PJ-UFRPE/PGF/AGU e no Despacho nº. 137/2017 6 UFRPE/PGF/AGU.

PORTARIA Nº. 1.466/2017-GR, de 28 de dezembro de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.026773/2017-13,

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, no período de 27 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, as Unidades Acadêmicas, Departamentos Acadêmicos, bem como as Estações Experimentais, e os setores administrativos e acadêmicos que compõem a Universidade Federal Rural de Pernambuco, TERÃO seu horário de funcionamento das 08:00h. às 15:00h. com uma hora de intervalo para refeição. Na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), por conta de particularidades do calendário acadêmico, o horário especial irá até o dia 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º Os setores PODERÃO em ato próprio devidamente justificado, definir seu horário de funcionamento, durante o período tratado no Artigo 1º, das 08:00h. às 16:00h, com uma hora de intervalo para refeição, somente podendo ultrapassar esse horário com justificativa devidamente formalizada pela Direção, comunicando a decisão a Reitoria.

Art. 3º Os setores ficarão obrigados a cumprir o horário definido, salvo por justificativa devidamente formalizada pela direção e comunicado a reitoria.

Art. 4º A Pós-graduação permanecerá em seu funcionamento normal, devendo as Coordenações dos Programas informarem aos Servidores lotados nas secretarias e aos responsáveis pelos respectivos setores, o cronograma de atividades e horários neste período, de modo que não haja prejuízo ao Programa.

Art. 5º Os servidores deverão, OBRIGATORIAMENTE, realizar a compensação do horário reduzido, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Os Servidores que desempenham as suas funções no período tarde/noite, deverão desempenhar as mesmas no horário estabelecido no Art. 1º ou Art. 2º, conforme o caso.

Art. 7º A Clínica de Bovinos de Garanhuns, bem como os Hospitais Veterinários, diante das suas especificidades, atenderão critérios de funcionamento nos horários definidos pelos seus Gestores.

Art. 8º Neste período todas as atividades previstas no Calendário Acadêmicos OBRIGATORIAMENTE, deverão ser atendidas.

Art. 9º Na Sede, os Portões de entrada e saída de veículos serão aqueles que dão acesso ao CEGOE e a Reitoria, permanecendo os demais fechados nesse período.

PORTARIA Nº. 1.472/2017-GR, de 29 de dezembro de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.026732/2017-19, anexo o Processo UFRPE nº. 23082.002841/2014-06 (Volumes I e II),

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob rito ordinário, composta pelos servidores, SUZANA PEREIRA VILA NOVA, Matrícula SIAPE nº. 1299910, LUCIANA DE OLIVEIRA FRANCO, Matrícula SIAPE nº. 2478437 e ANDRE FERREIRA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº. 384995, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias, mediante requerimento do presidente.

O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

PORTARIA Nº. 1.473/2017-GR, de 29 de dezembro de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.026731/2017-74, anexos o Processo UFRPE nº. 23082.024316/2016-03, e o Processo UFRPE nº. 23082.010790/2013-05 (Volumes I, II e III),

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob rito ordinário, composta pelos servidores, ROBERTO DE ALBUQUERQUE MELO, Matrícula SIAPE nº. 2032370, LILIAN MARGARETE PAES GUIMARAES, Matrícula SIAPE nº. 1853756 e JOSE ALEXANDRE LAURENTINO DE LIMA, Matrícula SIAPE nº. 1654888, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar as denúncias constantes no Processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

PORTARIA Nº. 1.474/2017-GR, de 28 de dezembro de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.010790/2013-05 (Volumes I, II e III),

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº. 399/2016-GR, de 13 de maio de 2016, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados:

Onde se lê:

[...]

Autorizar a prorrogação do prazo da Portaria nº. 337/2016-GR, de 15 de abril de 2016, por trinta dias, com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº. 8.112.1990, de 11 de dezembro de 1990.

Leia-se:

[...]

Reconduzir Comissão de Sindicância composta pelos servidores BETANIA LUCIA SANTANA, Matrícula SIAPE nº. 0383035, ocupante do cargo de Secretária Executiva, ANDRE FERREIRA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº. 0384995, ocupante do cargo de Vigilante e SERGIO EDUARDO PIMENTEL, Matrícula SIAPE nº. 0140154, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade as investigações dos fatos narrados nos autos.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

EDIÇÃO Nº 001 terça-feira, 02 de janeiro de 2018

Página | 7

formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº. 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA

**SUGEP**

PORTARIA Nº. 1.480/2017-SUGEP, de 27 de dezembro de 2017

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.015777/2017-68,

RESOLVE:

EFETIVAR no cargo de Assistente em Administração, a partir de 23/12/2017, por ter sido aprovado(a) em Estágio Probatório, o(a) servidor(a) desta Universidade LUCIANA UCHÔA ROCHA, Matrícula SIAPE nº. 2182192, admitido(a) em 23/12/2014, de acordo com a Resolução nº. 014/2014 do Conselho Universitário, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e homologação da Magnífica Reitora da UFRPE.

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ó SUGEP

**PROAD**

PORTARIA Nº 015/2017-PROAD, de 12 de dezembro de 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como da competência conferida à função pela INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2013-GR, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.025828/2016-89.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos Contratos nº 15/2017 e 24/2017, celebrados entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e a Empresa José Geraldo Damazio & Cia. Ltda-ME, tornando sem efeito a Portaria nº 13/2017.

Fiscal Administrativo:

- Fábio Alberto Soares Xavier, Matrícula SIAPE nº 2124768  
Lotado na Pró-reitora de Administração

Fiscais Técnicos:

- Maria Dirce Gomes de Lima SIAPE nº 2298351  
Lotado na Coordenação de Manutenção  
- Geraldo Ferreira de Lima, matrícula SIAPE nº 1643492  
Lotado na Coordenação de Manutenção (CEDIDO - CONAB)

PORTARIA Nº 016/2017-PROAD, de 13 de dezembro de 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como da competência conferida à função pela INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2013-GR, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.019791/2017-31.

RESOLVE:

Designar a Equipe de Planejamento da Contratação para os serviços de limpeza e conservação no âmbito da UFRPE, em conformidade com o disposto no IN SG/MPDG Nº 05, de 25/05/2017, composta pelos seguintes servidores:

- Paulo Igor Campos de S. Verçosa SIAPE nº 1352050  
Lotado no Departamento de Logística e Serviços - DELOGS  
- André Spencer de Souza SIAPE nº 2356523  
Lotado no Departamento de Logística e Serviços - DELOGS  
- André Alves Pereira de Melo SIAPE nº 0988779  
Lotado na Pró-Reitoria de Administração (CEDIDO - CGU)

PORTARIA Nº 017/2017-PROAD, de 18 de dezembro de 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como da competência conferida à função pela Instrução Normativa 001/2013-GR, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.025974/2017-95.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, para compor a Comissão de Conferência do Material em Estoque existente no Almoarifado Central:

Presidente:

Taciana Alfa Santiago, SIAPE nº 0383771, lotada na Divisão de Comunicação Administrativa - DCAA;

Suplentes:

Sérgio Eduardo Pimentel, SIAPE nº 0140154, lotado na Diretoria de Compras e Licitações ó DCL;

Jéssika Marreiro Lustosa, SIAPE nº 2394812, lotada na Diretoria de Compras e Licitações - DCL.

MOZART ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA  
Pró-Reitor